ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidenta

INDICAÇÃO N.º 105 /2013

Sala de Sessões, 29 de Agosto de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidenta:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte **INDICAÇÃO:**

Elaborar Projeto de Lei que estabeleça descontos progressivos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis que venham a ser atingidos pelas cheias do Rio Caí, sendo que o valor do desconto corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do IPTU por cada ocorrência de "enchente" no ano anterior ao do cálculo do imposto, devendo haver comprovação formal, por parte da Prefeitura Municipal, em cada evento, de que o imóvel tenha sido atingido.

Justificativa: A cada evento de "enchente" no Rio Caí os proprietários de imóveis localizados nas áreas atingidas pelas cheias sofrem consideráveis danos em suas residências e em suas rotinas diárias, o que, através da iniciativa sugerida acima, poderia ser atenuado, uma vez que a municipalidade não tem como oferecer uma alternativa viável e duradoura para a situação de risco à qual estão submetidos esses contribuintes.

Vereador Márcio Miguel Müller
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Márcio Miguel Müller